	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [data] Folha: 1/11
---	---	---


PARECER ÚNICO Nº 288514 / 2007 (Órgão Seccional) SUPRAMLM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº:03510/2001/002/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento: Gilberto Thomaz Martins da Costa	CNPJ:17006537/0001-61
Empreendimento : Posto GT 03	
Rua Edgar Boy Rossi, nº 200, Bairro: Centro Município: Ipatinga-MG	
Atividade predominante:Comercio Varejista de Combustíveis Líquidos/ Posto Revendedor	
Código da DN 108/07 e Parâmetro: F-06-01-7	
Capacidade de Armazenagem: 75 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno (x) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe 1 Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (x) Revalidação () Ampliação () Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (x) Não () Sim	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (x) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: 013477/2006 030/2007	Data: 06/03/2006 06/03/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [data] Folha: 2/11</p>
--	---	-------------------------------------

2.1. Descrição do Histórico

O empreendimento Posto GT 03 formalizou seu processo de LOC em 16/01/2006, sendo a fiscalização realizada no empreendimento em 06/03/2006, onde se constatou que o empreendimento devia realizar a troca de 01 tanque, e que o prazo para esta troca era de 1 ano, de acordo com Autorização expedida por Eduardo Bacelar.

Em 06/03/07 a equipe da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM), fiscalizou novamente o empreendimento.

3. Controle Processual


O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

Os documentos acostados comprovam que as exigências legais serão plenamente atendidas.

4. Introdução

O empreendimento, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizado na zona urbana do município de Ipatinga-MG, possui capacidade nominal de armazenagem de 75 m³ de combustível, entre álcool, gasolina comum e aditivada e óleo diesel, de acordo com relatório técnico apresentado. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Distribuidora Petrobrás S.A.

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, o empreendimento foi classificado

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [data] Folha: 3/11</p>
--	---	-------------------------------------

ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de rua com galeria de esgotos e serviços e rede de drenagem de águas pluviais, edifício multi-familiar com até quatro andares e corpos naturais superficiais de água destinados à proteção das comunidades aquáticas.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001, na DN 108/07 que altera a DN 50/01, e na NBR 13.786, serão plenamente atendidas.

5. Discussão e Caracterização do Empreendimento


O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 75 m³, sendo: um 01 tanque de 30 m³ instalado em 2001, 02 tanques de 15 m³ instalados em 1999, e 01 tanque de 15 m³ instalado em 2006.

O responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA é o eng. Almir dos Santos Trindade, CREA Nº 4383/D.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, área de descarga de combustíveis, lavador de veículos e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio de um poço, portaria de outorga nº 01089/2007, publicada em 06/06/2007.

O empreendimento em questão possui um total de 05 bombas de combustível WAYNE modelo 2PM-GE, que foram testadas em 2005 conforme certificados do INMETRO, destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis, além de serem dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [data] Folha: 4/11</p>
--	---	-------------------------------------

A troca de óleo é realizada em um setor próprio dentro do posto, onde o mesmo é coletado em uma bandeja e, posteriormente, armazenado em um tanque subterrâneo. O setor de troca de óleo acima citado possui, ainda, piso cimentado e canaletas interligadas ao SAO. O óleo coletado é enviado à LWART LUBRIFICANTES LTDA, conforme notas fiscais apresentadas.

Foram realizados testes de estanqueidade nos tanques e linhas, responsável técnico pelo teste: Milton Bonfim, engenheiro mecânico, CREA 6513/D, de acordo com o laudo apresentado os tanques estão estanques.

Foram realizados os treinamento dos funcionários de acordo com o PC 004, 005 e 006, este deve ser renovado por período não superior a 2 anos, conforme DN 108/07.

O empreendedor apresentou laudo final de liberação para ocupação emitido pelo corpo de bombeiros sob nº 054/2005, este deve ser renovado.


O empreendedor deverá apresentar declaração do SAAE autorizando-o a lançar seus a efluentes sanitários na rede pública ou apresentar projeto de tratamento para este efluente.

De acordo com a DN 50/2001 e DN 108/07 os postos de abastecimento em áreas urbanas devem delimitar a área para trânsito de pedestres. O posto em questão ainda construiu o passeio de acordo com a planta e ART apresentadas.

6. Medidas Mitigadoras Instaladas para Minimizar os Impactos Ambientais

Proteção contra vazamentos:

- Câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel;
- Válvulas de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- As tubulação e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [data] Folha: 5/11</p>
--	---	-------------------------------------

Proteção contra derramamento:

- Foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, no setor de troca de óleo, bem como no local onde está o filtro de óleo diesel, cujas áreas encontram-se devidamente concretadas. Essas canaletas estão interligadas com a caixa separadora de água e óleo (SAO).

Proteção contra transbordamento:


- Foi instalada descarga tipo selada;
- Foi instalada câmara de contenção (Sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- Foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques;
- Foram instaladas válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Auto Monitoramento, detalhado no Anexo II.

6.1. Disposição dos Resíduos Sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe-1” ou

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [data] Folha: 6/11
---	--	-----------------------------

“Resíduos Perigosos”. Portanto, esses devem ser enviados para a empresa licenciada ambientalmente para receber esse tipo de resíduo. Esse envio deverá ser comprovado à SUPRAM-LM por meio de notas fiscais. O óleo coletado durante a troca, bem como na caixa separadora é enviado à Lwart lubrificantes LTDA, conforme notas fiscais apresentadas.

6.2. Emissão de Gases na Atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle, objeto do Programa de Auto Monitoramento descrito no Anexo II.

7. Conclusão

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma a equipe interdisciplinar sugere o **DEFERIMENTO** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 03510/2001/002/2006, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 06 anos, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

9. Validade da Licença

6 (seis) anos.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**x**) Sim

Equipe Interdisciplinar

Cássia Carvalho de Andrade (**Analista Ambiental/Diretora Técnica**)

MASP 1135589-8

Luciana Sant'Anna Haueisen (**Assessora Jurídica**)

MASP 1135574-0

Governador Valadares, 19 de Junho de 2007.

ANEXO I

1. Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Auto monitoramento dos efluentes líquidos e gasosos bem como dos resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Semestralmente
02	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	Anualmente
03	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 1, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
04	O empreendedor apresentou laudo final de liberação para ocupação emitido pelo corpo de bombeiros sob nº 054/2005, este deve ser renovado e apresentada cópia para a SUPRAMLM.	90 dias
05	O empreendedor deverá apresentar declaração do SAAE autorizando-o a lançar seus efluentes sanitários na rede pública ou apresentar projeto de tratamento para este efluente.	90 dias
05	Comprovar destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos classe 2 e 3.	Durante a vigência da licença
06	Realizar teste de estanqueidade por profissional habilitado com respectiva ART, conforme DN 108/07.	Durante vigência da licença.

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Posto GT 03

1. Vazamento de Combustíveis

O teste de estanqueidade deverá ser realizado nos tanques e tubulações, conforme DN 108/07e NBR 13784.

Os certificados técnicos relatando a situação dos tanques e equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio a SUPRAMLM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.

-Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:


Resíduo		Taxa de geração período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- | | | |
|-----------------------|---|----------------------|
| 1- Reutilização | 2 – Reciclagem | 3 - Aterro sanitário |
| 4 - Aterro industrial | 5 – Incineração | 6 - Co-processamento |
| 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) | |
| 9 – Re-refino de óleo | 10 - Outras (especificar) | |

* Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

* As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

* As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [data] Folha: 11/11
--	--	------------------------------

* Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

* O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-LM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2-A- COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

3- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.